

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos	2
Leis	32
Portarias	39
Resoluções	43

Outros documentos

PLANO MUNICIPAL	44
Relatórios	134

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Telefone: (44) 3636-8300

Celular:

E-mail: prefeitura@perola.pr.gov.br

Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Centro - CEP:

87540-000

Pérola - PR

Site: <https://www.perola.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 64/2026

A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pela Lei Municipal nº 1614/2011 artigo 10, e instruções Normativas da SRF nº 162/98 e 130/99;

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica a Comissão Municipal de avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola, designada pela Portaria nº 398/2023, autorizada a proceder a reavaliação dos bens patrimoniais para o exercício de 2026 nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2011.
- Art. 2º.** Os veículos, máquinas e equipamentos, para fins de reavaliação serão utilizados os valores divulgados pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o estado de conservação do bem patrimonial.
- Parágrafo Único.** Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
- Art. 3º.** Os bens de natureza mobiliária serão reavaliados considerando seu estado de conservação e utilidade para atividade fim.
- Parágrafo Único.** Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
- Art. 4º.** Os bens patrimoniais eletroeletrônicos serão reavaliados pela sua utilidade, obsolescência, tecnológica, estado de conservação e utilidade.
- Parágrafo Único.** Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
- Art. 5º.** Tratando-se de bens patrimoniais de natureza de informática e tecnologia, os mesmos serão reavaliados pela sua obsolescência e tecnologia destinados à sua utilização nas atividades fins.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

Parágrafo Único. A depreciação do bem patrimonial a que se refere o presente artigo será pela sua exaustão, obsolescência, tecnologia e utilidade, tendo como e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.

Art. 6º Tratando-se de bens patrimoniais de natureza imobiliária serão reavaliados individualmente terrenos e edificações.

Art. 7º A reavaliação dos terrenos terá como índice mínimo os valores constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários por zonas fiscais, e como valor máximo o preço praticado no mercado imobiliário local.

Parágrafo Único. A depreciação dos terrenos será a desvalorização dos imóveis quando previsto na Planta Genérica de Valores Imobiliários por zona fiscal.

Art. 8º. As edificações serão reavaliadas considerando como valores mínimos, os previstos na Planta Genérica de Valores Imobiliários, e como valor máximo os previstos no Custo Unitário Básico – CUB-PR-, considerando também o estado de conservação e os investimentos em reformas e manutenção dos prédios públicos.

Art. 9. Para a depreciação dos bens patrimoniais relativos ao período de 2026, serão utilizados os índices constantes das Instruções Normativas nº 162/98 e 130/99 expedidas pela Secretaria da Receita Federal, conforme anexo III do presente decreto.

Parágrafo Único. Como fator de depreciação das edificações será utilizado como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo II.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Pérola, em 25 de março de 2026.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal.

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

ANEXO I

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
ANIMAIS VIVOS		
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20 %
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20 %
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20 %
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20 %
GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
OBRAS DE PLÁSTICOS		
ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
-Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
-Outros vasilhames	5	20 %
OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
OBRAS DE BORRACHA		
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50 %
OBRAS DE COURO		
Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
OBRAS DE MADEIRA		
CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÊIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20 %
BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOIEIRO	5	20%

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS		
TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20 %
SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20 %
ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25 %
PRODUTOS CERÂMICOS		
APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20 %
OBRAS DE VIDRO		
GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20 %
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
-Pontes e elementos de pontes	25	4 %
-Torres e pórticos	25	4%
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS,	10	10%

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO		
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20 %
AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
obras DE Alumínio		
CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4 %
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10 %
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20 %
FERRAMENTAS		
PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20 %
LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20%
FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNÇONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM.		
-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	5	20%
APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10%
MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20 %
OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10 %
CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10 %
REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10 %
CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10 %
CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10 %
APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERAÇÃO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10 %
GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10 %
TURBINAS A VAPOR	10	10 %
MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOÇÃO)	10	10 %
MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10 %
TURBORREADORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10 %
OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10 %
BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10 %
BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10 %
QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10 %
FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS <i>Ver Nota (1)</i>	10	10 %
REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10 %
APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO		
CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10 %
CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10 %
MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS	10	10 %
APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÂSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10 %
APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10 %
TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABREANTES; MACACOS	10	10%
CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10 %
EMPLHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10 %
"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES.	4	25 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE.	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10 %
MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10 %
PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES.	10	10 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA.	10	10 %
MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS		
MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10 %
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10 %
MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10 %
MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447		
TEARES PARA TECIDOS	10	10 %
TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10 %
MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS	10	10 %
MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR,	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

CURTIR OU TRABALHAR COURO OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA		
CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10 %
LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRASOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA	10	10 %
CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10 %
TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNÇIONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10 %
OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10 %
FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10 %
MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10 %
MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10 %
--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

-Outras máquinas de calcular	10	10 %
-Máquinas de contabilidade	10	10 %
-Caixas registradoras	10	10 %
Máquinas de franquear correspondência	10	10 %
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20 %
MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10 %
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25 %
-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10 %
-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10 %
-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10 %
-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10 %
-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10 %
-Outras máquinas e aparelhos		
--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10 %
--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10 %
--Outros	10	10 %
CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS); CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHAS OU PLÁSTICOS	3	33,3
ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS		

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE SOM EM		
MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS.	10	10 %
GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS.	10	10 %
TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10 %
FERRAMENTAS ELETROMECÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20 %
APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20 %
FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAS ("CERMETS")	10	10 %
APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10 %
APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO	5	10%

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DIGITAL; VIDEOFONES		
GRAVADORES DE DADOS DE VÔO	5	20 %
APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20 %
Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20 %
DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3 %
-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3 %
-Outras fitas magnéticas	3	33,3 %
-Cartões magnéticos	3	33,3 %
APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20 %
APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20 %
APARELHOS RECEPTORES P/ RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIOFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20 %
APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20 %
MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPRENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECAÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10 %
OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10 %
LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10%
VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10 %
VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)	10	10 %
VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10 %
Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10 %
CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES	10	10%
TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25 %
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	5	20 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

(EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA.		
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10 %
MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25 %
REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20 %
AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10 %
OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS	10	10 %
PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10 %
APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	20	5 %
BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5 %
IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
-Barcos infláveis	5	20 %
-Outros	10	10 %
REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5 %
BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%
OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5 %
OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
-Balsas infláveis	5	20 %
-Outras	20	5 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10 %
APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRAFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10 %
APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10 %
APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10 %
APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRAFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO	10	10 %
MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10 %
MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS BÚSSULAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	15%
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSULAS; TELÊMETROS	10	10 %
BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10 %
INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA	2	50%

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
-Aparelhos de eletro diagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10 %
-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10 %
-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10 %
--Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10 %
-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10 %
-Outros instrumentos e aparelhos	10	10 %
APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10 %
OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10 %
APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO.	10	10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10 %
DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS,	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI		
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032.	10	10 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRAATÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÓTOMOS	10	10 %
CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10 %
OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÓSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10 %
INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10	10 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10 %

Av. Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300 – E-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO	10	10 %
OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10 %
CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4 %
ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10 %
CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES.	10	10 %

ANEXO II

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Instalações	10	10 %
Edificações	25	4 %

Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 065, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.827, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA

Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola

09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL

3.1.90.86.00.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (3551) R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 066, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.828, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.806.595,03 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORM. DOS MILITARES (FR 3040) R\$ 2.243.297,50
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 3040) R\$ 563.297,53

TOTAL R\$ 2.806.595,03

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3040 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social R\$ 2.806.595,03

TOTAL R\$ 2.806.595,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 067, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.829, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 44.403,93 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.306.0010.2086 Atendimento a Pacientes com Deficiência Nutricional
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3303) R\$ 43.116,33

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3341) R\$ 1.287,60

TOTAL R\$ 44.403,93

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores R\$ 43.116,33
3341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho - Exercícios Anteriores R\$ 1.287,60

TOTAL R\$ 44.403,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.800 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 068, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.830, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 341) R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.800 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 069, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.831, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)-614 R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.051 Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária/Escola de Gastronomia
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (FR 000)-620 R413 R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-622 R414 R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.827, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA	
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola	
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL	
3.1.90.86.00.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (3551)	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3551 – Compensação entre Regimes Previdenciários	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.828, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.806.595,03 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA

Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola

09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL

3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORM. DOS MILITARES (FR 3040) R\$ 2.243.297,50

3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 3040) R\$ 563.297,53

TOTAL

R\$ 2.806.595,03

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3040 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

R\$ 2.806.595,03

TOTAL

R\$ 2.806.595,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.829, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 44.403,93 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	10.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.306.0010.2086	Atendimento a Pacientes com Deficiência Nutricional	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3303)	R\$ 43.116,33
Órgão.....:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	10.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.2035	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 3341)	R\$ 1.287,60
TOTAL		R\$ 44.403,93

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	R\$ 43.116,33
3341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho - Exercícios Anteriores	R\$ 1.287,60
TOTAL	R\$ 44.403,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.800 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.830, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 341)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1.800 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.831, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)-614 R\$ 100.000,00

TOTAL

R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.051 Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária/Escola de Gastronomia

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (FR 000)-620 R413

R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-622 R414

R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

*Av. Dona Pérola Byington n.º 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300*

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.832, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com o Agência de Fomento do Paraná e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- 1) **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO;**
- 2) **CENTRO COMUNITÁRIO.**

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.



Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 200/2026

Contrata **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20-horas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 3467/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642/2011 (Contratação Temporária); Lei Municipal nº 1657/2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 038/2026, de 13 de março de 2026;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.XXX.XXX-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 007.XXX.XXX-94, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20-horas, em caráter Temporário, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 23 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 201, 23 de março de 2026

NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Pérola, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear os responsáveis pela guarda, conservação e movimentação, de todos os bens de patrimônio do Município para o exercício de 2026.

Resolve:

Art. 1º. Indicar os responsáveis em cada dependência municipal, departamento ou secretaria, pela guarda, conservação e movimentação, de todos os bens de patrimônio do Município alocados na dependência do respectivo servidor, conforme indicado no Art.2º.

Art. 2º. Dependência e servidores responsáveis:

CHEFIA DE GABINETE

Gabinete:	Claudemir de Oliveira Carvalho
Departamento de Relações Institucionais:	Loana Ferreira Malheiros Laverde
Divisão de Trânsito:	Lucas Gonçalves dos Santos

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico:	Rodrigo Caliani
------------------------	-----------------

SECRETARIA GERAL

Secretaria Geral:	José Carlos Pestana da Cunha
-------------------	------------------------------

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Controle Interno:	Hélio Roberto Azedo Filho
Ouvidoria Municipal:	Cauani da Silva Taconi

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Fazenda e Administração:	Carlos Roberto Domingues dos Santos
Capela Mortuária:	Carlos Roberto Domingues dos Santos
Departamento de Recursos Humanos:	Leonardo Cordeiro da Silva
Departamento de Tributação:	Julio Roque Sobota
Divisão de Contabilidade:	Jean Carlos Furquim
Fiscalização:	João Carlos dos Santos

Av. Dona Pérola Byington, nº 1731 - Centro - CEP: 87540-000 - CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: 44 3636-8300 - e-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br - Pérola - Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO

Secretaria Comunicação Social:	Bruno Augusto Silverio
Biblioteca Cidadã:	Bruno Augusto Silverio
Centro Cultural:	Bruno Augusto Silverio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Assistência Social:	Maycon Junior dos Santos
Conselho Tutelar:	Edson Samuel
CRAS:	Eloneida Claudia Figueira Fonseca
CREAS:	Márcia dos Santos Giroto
Divisão de Melhor Idade:	Maria Inês Pitondo dos Santos
Serviço de Acolhimento Familiar:	Simone Volpe de Carvalho
Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos:	Fabiana Facin de Almeida
Divisão do INSS:	Mateus Bonetti Vogel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Secretaria Educação:	Yasmim de Freitas Marsola
Cmei Menino Jesus:	Eliane Ribeiro da Silva
Cmei Recanto Feliz:	Letícia Guedes Pereira Sampaio
Cmei Doze de Outubro:	Amarilis Ellen de Azevedo Martins
Escola Arminda Rodrigues de Souza:	Luciano Secco Lazaretti
Escola Professor Waldemar Biaca:	Claudenice Santiago de Freitas
Esporte e Lazer - Ginásio e Estádio:	Augusto Dadalto Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE e SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Agricultura:	Luciano Willian Lazarin
Associação de Fruticultores:	Edson Bizarri
Centro de Reciclagem:	Edson Bizarri
Comunidades Rurais:	Edson Bizarri
Divisão de Projetos:	Laila Salvadego
Nota do Produtor Rural:	Sheile Almeida de Souza Castro
Pátio:	Eroni Francisco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde:	Maria Fernanda Moura Favero
Clínica da Mulher:	Lucas da Luz Stel
Clínica de Fisioterapia:	Alexandra Nakau Okamoto Rosar
Clínica de Odontologia:	Letícia Cristina Bolson
Departamento Vigilância Sanitária:	Leandro Sampaio
Hospital Municipal:	Marcelo Crisler Gimenes Tresoldi Filho
Unidade de Saúde Conceição dos Anjos:	Améris de Oliveira

Av. Dona Pérola Byington, nº 1731 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: 44 3636-8300 – e-mail: patrimonio@perola.pr.gov.br – Pérola – Paraná.



Unidade de Saúde Marli Saila:	Jessica Caroline Pondian de Lucena
Unidade de Saúde Sivanilde Rodrigues:	Lília dos Santos Martins
Farmácia Básica:	Ligiane Cristina Campos Bolson
TEAcolher:	Adevielly Ribeiro de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Departamento de Compras:	Renata Trentin
Departamento de Licitações:	João Vitor Garcia Scalco

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO

Secretaria de Indústria e Comércio:	Michele Oliveira da Silva
Terminal Rodoviária:	Michele Oliveira da Silva

Art. 3º. Os membros responsáveis pelos bens patrimoniais, que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 23 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMSEA – PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO N°001/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) 2025-2029 do Município de Pérola - PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n° 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Municipal n° 1.965, de 19 de março de 2014, que instituiu os componentes municipais do SISAN e o Direito Humano à Alimentação Adequada no município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Pérola ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, na íntegra, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) do Município de Pérola, para o período de 2025 a 2029.

Art. 2º – O PLAMSAN, anexo a esta Resolução, passa a ser o instrumento norteador da execução das políticas, programas e ações no âmbito municipal que visam garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola – PR, 25 de Março de 2026

Débora B. Antunes Azedo
Presidente do COMSEA

Prefeitura Municipal de Pérola

Outros documentos

PLANO MUNICIPAL



PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

**-PLAMSAN-
2025 - 2029**



IDENTIFICAÇÃO

Município: Pérola – Paraná

Porte Populacional: Pequeno

População: 11.878 pessoas no último censo em 2022

12.389 pessoas (população estimada em 2025)

Localização: Região Noroeste

Prefeitura Municipal de Pérola

Prefeita Municipal: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028

Endereço: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro – CEP 87540-000

Telefone: (44) 3636-8300

Site: www.perola.pr.gov.br

E-mail: gabinete@perola.pr.gov.br

Órgãos Envolvidos na Elaboração do PLAMSAN

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Responsável: Maycon Júnior dos Santos Cerantola

E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br

Telefone: (44) 3636-1944

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Responsável: Luciano Willian Lazzarin

E-mail: secagri@perola.pr.gov.br

Telefone: (44) 3636-1338

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável: Maria Sônia Celini

E-mail: seceduc@perola.pr.gov.br

Telefone: (44) 3636-1462

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Rosângela Guandalin

E-mail: saude@perola.pr.gov.br

Telefone: (44) 3636-2672

Prefeitura Municipal de Pérola**Atos Oficiais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****RESOLUÇÃO 02/2025**

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Ana Claudia da Cruz Cerantola
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Alves Dorna	Juliana Odorizzi
Secretaria Municipal de Agricultura	Edson Bizarri	Sheile Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Débora Antunes Azedo	Andréia M. Pepino

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meiriani Schiapati	Fernanda Aparicio Silveira
LIONS CLUB	Hélio Roberto Azedo Filho	Maria Inês Pitondo dos Santos
IGREJAS	Marta dos Santos	Débora Raissa Lopes Lourenço Nogueira Ribeiro
PASTORAL DA CRIANÇA	Sirlei Trodorfe Piovezan	Fabia Teixeira Kai
PASTORAL SOCIAL	Lucia Maria Bergamin	Wagner Aparecido Cracco
CLUB DOS DESBRAVADORES	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Amanda do Prado da Silva Hilário
FRUTÍ PÉROLA	Edson Pinguelo	Luciano Lazzarin
APMF – CMEI 12 DE OUTUBRO	Caroline Amaro Marques	Heverton Neri de Souza

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 11 de setembro de 2025.

Débora B. Antunes Azedo
Presidente do COMSEA



DIÁRIO OFICIAL

Governo Municipal de Pérola

Edição nº 3333
Ano 2023
Página 18 de 26

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 03 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal de Pérola

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da diretoria para o período de 2023 a 2025.

Presidente: Débora Buosi Antunes Azedo

Vice-Presidente: Hélio Roberto Azedo Filho

Secretário Executivo: Maycon Junior dos Santos

Art.º 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 03 de julho de 2023.

Presidente do CONSEA
Débora Buosi Antunes Azedo



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 215 , de 11 de SETEMBRO de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLASAN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Pérola – PR, que terão as seguintes representações:

Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

- Maycon Junior dos Santos Cerantola - Secretário Municipal
- Eloneida Claudia Figueira Fonseca - Coordenadora do CRAS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Rosângela Guandalin - Secretária Municipal
- Rozalia Alves Dorna – Assistente Social

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- Maria Sonia Celine - Secretária Municipal
- Débora Antunes Azedo - Nutricionista

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Luciano Willian Lazarin - Secretário Municipal
- Edson Bizarri – Técnico Agrícola

Art. 2º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pérola-PR, para o quadriênio 2025-2029.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, 11 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Av. Dona Pérola Byington, nº 1731 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300 – Pérola – Paraná.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

APRESENTAÇÃO

O Município de Pérola - PR, comprometido com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e em conformidade com o art. 2º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006 – LOSAN), que reconhece a alimentação adequada como um direito humano inerente à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, apresenta o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025–2029.

Nos termos da LOSAN, cabe ao poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população, respeitando, protegendo, promovendo e provendo o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A legislação também atribui aos entes federativos o dever de informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a efetivação desse direito.

Em consonância com essas disposições, o Município de Pérola assume responsabilidades específicas na garantia do DHAA, utilizando-se deste instrumento de planejamento para consolidar e fortalecer a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O município aderiu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em 2015, conforme a Lei Municipal nº 1.965/2014, de 19 de março de 2014, que estabelece a obrigatoriedade de promover, de forma progressiva, ações que contribuam para a efetivação da Política de SAN e do DHAA.

O Decreto Municipal nº 091/2014, de 12 de maio de 2014, regulamentou a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e instituiu a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) — instrumentos fundamentais para a adesão ao SISAN e para a construção do primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN).

Dando continuidade a esse compromisso e considerando o termo de adesão firmado, o Município de Pérola apresenta o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025–2029, resultado de um processo intersetorial e participativo, que envolveu diversas secretarias municipais e contou com as deliberações da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2023, além da análise de indicadores sociais e dados locais.

O PLAMSAN constitui um importante instrumento de planejamento e gestão pública, voltado à implementação de ações que assegurem o Direito Humano à Alimentação Adequada, o combate à fome, a redução da vulnerabilidade social e o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional. O plano também busca estimular hábitos alimentares saudáveis, promover o consumo consciente e sustentável, fortalecer a agricultura familiar e ampliar o acesso a alimentos de qualidade e origem local, priorizando a melhoria da qualidade de vida da população perolense.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano, social e sustentável, bem como com a construção de um território livre da fome e da insegurança alimentar, onde todas as pessoas possam exercer plenamente o seu direito à alimentação adequada, saudável e digna.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	02
IDENTIFICAÇÃO DAS INSTANCIAS MUNICIPAIS	04
APRESENTAÇÃO.....	07
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	11

CAPÍTULO I – MARCO LEGAL

1.1. Introdução IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	13
1.2. Marco Legal e Institucional da SAN.....	16
1.3. Diretrizes e Princípios.....	18
1.4. Estrutura e Funcionamento do SISAN em Pérola.....	18
1.5. Aspectos Gerais do Município.....	19
1.6. Considerações Finais do Marco Legal.....	20

CAPÍTULO II – MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

2.1. Aspectos Gerais.....	20
2.2. Aspectos Populacionais e Sociais.....	21
2.3. Meio Ambiente e Sustentabilidade.....	22
2.4. Aspectos Institucionais e Históricos.....	22
2.5. Segurança Alimentar e Nutricional no Contexto Local.....	23
2.6. Produção Local e Abastecimento Alimentar.....	24
2.7. Indicadores e Impactos na População.....	25

CAPÍTULO III – MARCO SITUACIONAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.1. Transferência de Renda e Proteção Social	26
3.2. Alimentação Escolar e Educação Alimentar e Nutricional (EAN)	26
3.3. Insegurança Alimentar, Inclusão Produtiva e Agricultura Familiar.....	27
3.4. Abastecimento e Compras públicas.....	28
3.5. Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária.....	28
3.6. Sustentabilidade e Recursos hídricos.....	29
3.7. Gestão, Intersetorialidade e Participação Social.....	29
3.8. Diversidade Cultural e Integração Social.....	30

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL

4.1. Introdução à Avaliação dos Desafios.....	30
Desafio 1 – Acesso Universal à Alimentação.....	33
Desafio 2 – Insegurança Alimentar e Inclusão Produtiva.....	39
Desafio 3 – Produção Sustentável e Agroecologia.....	45
Desafio 4 – Abastecimento e Acesso Regular.....	50
Desafio 5 – Educação Alimentar e Nutricional (EAN)	52
Desafio 6 – Controle de Agravos da Má Alimentação.....	55
Desafio 7 – Disponibilidade Hídrica.....	60
Desafio 8 – Consolidação do SISAN.....	62
Desafio 9 – Cooperação Internacional.....	68
4.3. Relatório Final de Avaliação.....	69

CAPÍTULO V – PLANO DE AÇÃO: II PLAMSAN (2025–2029)

5.1. Introdução e Diretrizes do Novo Plano.....	74
Eixo 1 – Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada.....	75
Eixo 2 – Combate à Insegurança Alimentar e Inclusão Produtiva.....	76
Eixo 3 – Produção Sustentável e Agroecologia.....	77
Eixo 4 – Abastecimento e Acesso Regular.....	78
Eixo 5 – Educação Alimentar e Nutricional (EAN).....	79
Eixo 6 – Controle e Prevenção de Agravos.....	80
Eixo 7 – Disponibilidade Hídrica.....	81
Eixo 8 – Consolidação do SISAN e Governança.....	82

CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Comitê Municipal de Acompanhamento.....	84
6.2. Responsabilidades e Compromissos.....	84
6.3. Mecanismos de Acompanhamento.....	85
6.4. Periodicidade das Avaliações.....	86
6.5. Cronograma de Monitoramento (2025–2029)	86

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	86
------------------------------	----

8. REFERÊNCIAS E BASE LEGAL.....	88
----------------------------------	----

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	SIGNIFICADO
CAISAN	Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CAISAN/PR	Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná
CAISAN Municipal	Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pérola
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CEASA	Centrais Estaduais de Abastecimento
CEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
COMSEA	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA/PR	Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
DCNT	Doenças Crônicas Não Transmissíveis
DHAA	Direito humano à Alimentação Adequada
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDR-Paraná	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006)

MEI	Microempreendedor Individual
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAAS	Promoção da Alimentação Adequada e Saudável
PESAN	Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNSAN	Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PPA	Plano Plurianual
PR	Estado do Paraná
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SUS	Sistema Único de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UEM	Universidade Estadual de Maringá
VIGIÁGUA	Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pérola (PLAMSAN 2025–2029) constitui o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Seu propósito é orientar ações integradas e intersetoriais que assegurem o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e promovam a soberania alimentar no âmbito local, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O Plano expressa o compromisso do Município de Pérola com as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o DHAA, conforme o art. 2º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006 – LOSAN) e o Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui a PNSAN e regulamenta o SISAN.

Abrange também o dever de informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a efetivação desse direito, assegurando políticas públicas eficazes voltadas à redução das desigualdades sociais e à promoção da qualidade de vida da população perolense.

O PLAMSAN 2025–2029 contempla a análise da situação socioeconômica e estrutural do município, destacando as políticas públicas existentes, suas necessidades e prioridades na área da SAN.

O documento apresenta diretrizes, metas e ações intersetoriais, integradas ao Plano Plurianual (PPA) municipal e articuladas com os governos estadual e federal, fortalecendo a gestão compartilhada e o financiamento de programas e projetos voltados à Segurança Alimentar e Nutricional.

A elaboração do Plano foi conduzida pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), com base na metodologia adotada pelo Plano Nacional de SAN, estruturada em desafios, metas e ações, a saber:

Desafios: representam as dimensões estratégicas do Plano, apontando os principais obstáculos a serem superados no campo da SAN;

Metas: correspondem aos resultados finais a serem alcançados durante o período de vigência, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

Ações: consistem nos meios, estratégias e iniciativas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

O PLAMSAN está organizado em (6) seis capítulos, que estruturam de forma lógica e integrada os eixos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme descrito a seguir:

Marco Legal – Fundamentação normativa da PNSAN e do SISAN nas três esferas de governo;

Marco Situacional – Diagnóstico socioeconômico e das políticas públicas relacionadas à SAN e Marco situacional da segurança alimentar e nutricional no município.

Desafios da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (2025–2029) – Identificação dos principais desafios e vulnerabilidades locais;

Avaliação Final – I Plano Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional De Pérola.

Plano de Ação do PLAMSAN – Definição de metas, objetivos, ações, responsáveis, indicadores e prazos;

Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação – Estratégias para mensurar resultados, aprimorar a gestão intersetorial e garantir a transparência das ações.

Entre os principais desafios identificados no diagnóstico municipal, destacam-se:

- Necessidade de fortalecimento da intersetorialidade e da articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e agricultura;
- Crescimento das taxas de sobrepeso e obesidade, demandando a ampliação das ações de educação alimentar e nutricional;
- Insuficiência de renda familiar e do incentivo à agricultura familiar;
- Estruturas físicas e recursos humanos limitados para a execução e gestão da política;
- Recursos financeiros ainda insuficientes para a plena implementação da Política Municipal de SAN.

As diretrizes que orientam o PLAMSAN 2025–2029 seguem aquelas estabelecidas pela PNSAN, atualizadas conforme a legislação nacional:

I. Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II. Promoção do abastecimento e da estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de produção e distribuição de alimentos, com base agroecológica;

III. Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação sobre o DHAA;

IV. Fortalecimento das ações voltadas a povos e comunidades tradicionais, indígenas e agricultores familiares;

V. Articulação das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde;

VI. Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade à população rural e em situação de insegurança hídrica;

VII. Apoio à soberania alimentar e à cooperação internacional baseada nos princípios da LOSAN;

VIII. Monitoramento e avaliação da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O PLAMSAN 2025–2029 reafirma o compromisso do Município de Pérola - PR com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, a promoção da saúde, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento social, buscando garantir que toda a população tenha acesso regular e permanente a uma alimentação de qualidade, em quantidade suficiente e socialmente justa, sem comprometer outras necessidades essenciais.

CAPITULO I**1. MARCO LEGAL****1.1 INTRODUÇÃO**

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é reconhecida como um direito humano fundamental e um dever do Estado. Envolve a garantia de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com base em práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e ambiental.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola (PLAMSAN 2025–2029) é o principal instrumento de gestão da Política Municipal de SAN, alinhado à Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006 – LOSAN) e ao Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O presente Plano tem como objetivo articular políticas públicas intersetoriais nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento e desenvolvimento, com vistas a promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Município em consonância com as diretrizes federais e estaduais.

1.2 MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL DA SAN

A base jurídica da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) está consolidada em um conjunto de normas que orientam e sustentam a atuação dos entes federativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 6º: inclui a alimentação como direito social (Emenda Constitucional nº 64/2010).

Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN): cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e define a organização da Política de SAN no Brasil.

Decreto Federal nº 7.272/2010: regulamenta a LOSAN e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).

Decreto Federal nº 11.802/2023: dispõe sobre a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Lei Federal nº 11.947/2009: determina que, no mínimo, 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam destinados à compra direta de produtos da agricultura familiar.

No âmbito estadual, o Paraná instituiu a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN) e mantém o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/PR) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/PR), instâncias responsáveis por orientar e apoiar tecnicamente os municípios na implementação das políticas de SAN.

No âmbito municipal, o Município de Pérola formalizou sua adesão ao SISAN e estruturou sua política local de SAN por meio dos seguintes marcos:

2014 – Instituição do SISAN Municipal

Lei Municipal nº 1.965/2014: cria os componentes municipais do SISAN e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de SAN.

Decreto Municipal nº 091/2014: institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal).

Instalação do COMSEA, fortalecendo a participação da sociedade civil e o controle social.

2014–2016 – Estruturação do Sistema

Organização e início do funcionamento das instâncias COMSEA e CAISAN.

2016–2019 – Primeiro Plano Municipal de SAN

Execução do PLAMSAN 2016–2019, com ampliação das ações de educação alimentar, apoio às famílias vulneráveis e integração com políticas setoriais.

2020–2024 – Consolidação e Integração

Continuidade e fortalecimento das ações de SAN, alinhadas às diretrizes estaduais e federais.

2025–2029 – Novo Ciclo de Planejamento

Elaboração do PLAMSAN 2025–2029.

Reforço da governança, do monitoramento e da articulação entre Assistência Social, Educação, Agricultura, Saúde e demais setores, consolidando os instrumentos de planejamento, acompanhamento e controle social das ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

1.3 DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

As políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional devem garantir:

- Universalidade e equidade no acesso a alimentos adequados e saudáveis;
- Intersetorialidade das políticas públicas e integração entre setores;
- Respeito à soberania e à cultura alimentar local;
- Participação e controle social, por meio de conselhos e conferências;
- Sustentabilidade ambiental, social e econômica dos sistemas alimentares.

Esses princípios orientam a elaboração, execução e monitoramento do PLAMSAN 2025–2029.

1.4 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISAN NO MUNICÍPIO DE PÉROLA

O Município de Pérola integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), articulando suas ações entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, por meio das seguintes instâncias:

- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) – instância de controle social e deliberação;
- Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) – responsável pela articulação intersetorial entre as secretarias municipais;

- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – espaço participativo de debate e definição de diretrizes e metas;
- Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) – instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

Essas estruturas possibilitam que o município acesse programas federais e estaduais – como o PAA, o PNAE, o Programa Alimenta Brasil e as políticas de fomento à agricultura familiar – fortalecendo a governança local da SAN e promovendo o desenvolvimento sustentável.

1.5 ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

O Município de Pérola está localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, possui área territorial de aproximadamente 236,19 km² e população de 11.878 habitantes (Censo IBGE 2022), com população estimada de 12.389 pessoas em 2025. Está a 647 km de Curitiba, integrando a microrregião de Umuarama e vinculada à 12ª Regional de Saúde.

Limita-se com os seguintes municípios:

- ao norte, com Esperança Nova;
- ao sul, com Iporã e Cafezal do Sul;
- ao leste, com Xambrê;
- ao oeste, com Altônia;
- ao noroeste, com São Jorge do Patrocínio;
- ao nordeste, novamente com Xambrê.

O acesso rodoviário ocorre principalmente pelas rodovias PR-485, PR-486, PR-487 e PR-323, que conectam Pérola a Umuarama e a outros centros regionais.

Essas características geográficas, demográficas e territoriais influenciam diretamente a implementação das políticas públicas de SAN, especialmente quanto à logística de abastecimento, à articulação intermunicipal e à valorização da agricultura familiar, principal base produtiva do município.

1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO MARCO LEGAL

O conjunto normativo e institucional que estrutura o SISAN e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui o alicerce do PLAMSAN 2025–2029.

Em Pérola, a aplicação dessas normas traduz-se em ações concretas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao fortalecimento da governança participativa, integrando Estado e sociedade civil em torno de um objetivo comum: assegurar alimentação digna, saudável, sustentável e culturalmente adequada a todos os cidadãos.

O PLAMSAN 2025–2029 tem como finalidade consolidar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346/2006 (LOSAN) e pelo Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

CAPITULO II

2. MARCO SITUACIONAL

2.1 ASPECTOS GERAIS

O Município de Pérola, localizado na Região Noroeste do Estado do Paraná, possui área territorial de 236,19 km² e uma população de aproximadamente 11.878 habitantes (IBGE, 2022), resultando em densidade demográfica de cerca de 50 habitantes por quilômetro quadrado.

Integra a microrregião de Umuarama e pertence à 12ª Regional de Saúde, situando-se a aproximadamente 647 km de Curitiba, capital do Estado.

O relevo, inserido no Terceiro Planalto Paranaense, apresenta formas planas a suavemente onduladas, com altitude média de 434 metros. O acesso ao município é facilitado pelas rodovias PR-323, PR-485, PR-486 e PR-487, que o conectam a polos regionais e à malha rodoviária estadual.

O clima é subtropical úmido mesotérmico, caracterizado por verões quentes e chuvosos e invernos amenos, com raras ocorrências de geadas. Os solos, derivados do Arenito Caiuá, são predominantemente arenosos, com baixa fertilidade natural e alta suscetibilidade à erosão, exigindo práticas de manejo sustentável.

Pérola está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, destacando-se os rios Paracáí, Xambrê, Pau D'Alho e Saracura como principais cursos d'água.

A vegetação original, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, era composta pela Floresta Estacional Semidecidual, atualmente reduzida a fragmentos. O município vem desenvolvendo ações voltadas à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e preservação ambiental.

2.2 ASPECTOS POPULACIONAIS E SOCIAIS

O perfil demográfico de Pérola evidencia predominância feminina e uma população majoritariamente urbana, sendo que mais de 88,6% dos habitantes residem na área urbana.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,700, classificado como alto (IBGE). O município apresenta bons indicadores de educação e longevidade, mas ainda enfrenta desafios relacionados à geração de emprego e renda.

A economia local é sustentada pela agricultura e pecuária, com destaque para a produção de soja, acerola, milho, mandioca, leite, frango. O setor de comércio e serviços vem se expandindo, impulsionado pelo fortalecimento do micro empreendedorismo individual (MEI) e pela economia solidária.

O fortalecimento da agricultura familiar é uma das prioridades da gestão municipal, por representar uma das principais bases produtivas e de suporte às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

2.3 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Município de Pérola conta com um Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo e dispõe de legislação compatível com a Resolução CEMA nº 088/2013, que regulamenta o licenciamento ambiental de impacto local. O município integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente (SEMA) e desenvolve ações contínuas de educação ambiental, coleta seletiva e recuperação de áreas degradadas.

Além disso, possui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), órgão colegiado de caráter consultivo, responsável por contribuir com a formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, apoiar o planejamento do setor e acompanhar a execução das ações correlatas.

O equilíbrio ambiental é condição essencial para o desenvolvimento sustentável e para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), considerando que o solo e a água constituem a base para a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis.

2.4 ASPECTOS INSTITUCIONAIS E HISTÓRICOS

O Município de Pérola foi criado pela Lei Estadual nº 5.395, de 14 de setembro de 1966, desmembrado de Xambrê.

O nome é uma homenagem à Sra. Pérola Ellis Byington, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, fundador da Colonizadora Byington, empresa responsável pela ocupação da região na década de 1950.

O município adota símbolos oficiais instituídos pelas Leis Municipais nº 442/1985



(Brasão)



E Lei Municipal nº 445/1986 (Bandeira)

Que representam sua identidade, autonomia político-administrativa e história de colonização.

2.5 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Município de Pérola integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), instância responsável por propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O município mantém articulação permanente com o CONSEA/PR e a CAISAN/PR, participando de capacitações técnicas, conferências e ações conjuntas envolvendo as secretarias de Agricultura, Saúde, Educação e Assistência Social.

As políticas locais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) estão estruturadas em três eixos estratégicos:

- Produção local e sustentável de alimentos: fortalecimento da agricultura familiar, feiras do produtor, hortas comunitárias e incentivo à diversificação de culturas;

- Acesso e distribuição justa de alimentos: execução de programas como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o Paraná Mais Orgânico, garantindo alimentos saudáveis nas escolas e para famílias em situação de vulnerabilidade;

- Promoção da alimentação adequada e saudável: ações intersetoriais e educativas desenvolvidas em escolas, unidades de serviços públicos e unidades de saúde, abordando hábitos alimentares, aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício.

Essas iniciativas expressam o compromisso do Município de Pérola com a Segurança Alimentar e Nutricional, articulando desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e inclusão social.

2.6 PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

A base econômica de Pérola é predominantemente agropecuária, com destaque para as culturas de soja e milho, principais grãos produzidos no município.

Complementam essa matriz produtiva a mandioca, o leite, a pecuária de corte, e, em menor escala, a avicultura e a suinocultura.

Nos últimos anos, tem crescido a participação da agricultura familiar na produção de hortaliças e frutas, voltadas tanto para o abastecimento interno quanto para os programas institucionais de compra pública.

Essas atividades são fundamentais para a geração de renda, ocupação produtiva do território e abastecimento alimentar local, contribuindo diretamente para a redução da vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

O estímulo à produção diversificada e sustentável, com práticas agroecológicas, reforça o vínculo entre o campo e a cidade, promovendo uma alimentação saudável, acessível e de qualidade para a população perolense.

2.7 INDICADORES E IMPACTOS NA POPULAÇÃO

Os indicadores municipais revelam avanços consistentes na consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), entre os quais se destacam:

- Redução da extrema pobreza e ampliação do acesso às políticas públicas de assistência social e transferência de renda;
- Aumento da participação da agricultura familiar nas feiras locais e nos programas de aquisição institucional de alimentos;
- Melhoria da qualidade da alimentação escolar, com maior presença de produtos frescos e regionais;
- Maior engajamento da comunidade em campanhas de combate à fome, ao desperdício e de incentivo à alimentação saudável;
- Integração crescente entre as políticas de SAN, saúde, educação e assistência social, fortalecendo a intersetorialidade e o controle social.

CAPITULO III

3. MARCO SITUACIONAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE PÉROLA (PR)

O Município de Pérola, localizado na Região Noroeste do Estado do Paraná, possui uma economia diversificada, baseada na agropecuária, no comércio local e nos serviços públicos.

Nos últimos anos, o município vem consolidando ações voltadas ao fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) a todas as famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

3.1 TRANSFERÊNCIA DE RENDA E PROTEÇÃO SOCIAL

Pérola participa ativamente de programas federais e estaduais de transferência de renda, que contribuem diretamente para o acesso regular à alimentação e para a redução das desigualdades sociais.

O Programa Bolsa Família beneficia 402 famílias, das 2.116 famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), assegurando recursos financeiros para a aquisição de alimentos e itens essenciais.

Em âmbito estadual, destacam-se: O Programa Nossa Gente Paraná, que promove o desenvolvimento social e o protagonismo das famílias vulneráveis; e o Programa Leite das Crianças, que atende crianças de 6 meses a 3 anos, garantindo o fornecimento de leite pasteurizado e aporte nutricional adequado.

O município também oferece apoio aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e encaminhamentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Além disso, concede benefícios eventuais, como o auxílio-alimentação, distribuído mensalmente a cerca de 60 famílias, conforme critérios socioeconômicos definidos pela política municipal de assistência social.

Essas políticas compõem uma rede de proteção social essencial para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional no município.

3.2 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

A alimentação escolar é um dos pilares da segurança alimentar local.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) assegura cobertura universal aos alunos da rede pública municipal e estadual, com cardápios elaborados

por nutricionistas, priorizando alimentos frescos, regionais e minimamente processados.

Grande parte dos produtos utilizados provém da agricultura familiar local, o que fortalece o ciclo de produção e consumo interno, promovendo geração de renda e valorização da produção local.

A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) é trabalhada de forma contínua nas escolas, por meio de projetos, campanhas e atividades pedagógicas, que estimulam hábitos alimentares saudáveis, prevenção da obesidade e valorização do consumo de alimentos *in natura* e regionais.

3.3 INSEGURANÇA ALIMENTAR, INCLUSÃO PRODUTIVA E AGRICULTURA FAMILIAR

Apesar dos avanços, ainda há famílias que enfrentam situações de insegurança alimentar leve ou moderada. Para enfrentar esse desafio, o município vem fortalecendo ações de inclusão produtiva rural, com a oferta de cursos, oficinas e assistência técnica voltada à geração de renda e à produção de alimentos saudáveis.

A agricultura familiar é um dos principais motores econômicos de Pérola, responsável por grande parte do abastecimento local de hortaliças, leite, grãos e derivados.

O trabalho conjunto entre a Prefeitura Municipal, o Departamento de Agricultura e o IDR-Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná) incentiva práticas sustentáveis, como a produção agroecológica, o uso racional de insumos e a diversificação de culturas.

Os principais produtos agrícolas de Pérola incluem a acerola, que se destaca como a principal fruta cultivada no município, além da produção expressiva de grãos, especialmente soja e milho. O município também conta com pequenas agroindústrias artesanais, responsáveis pela fabricação de diversos produtos derivados da agricultura familiar.

Esses alimentos abastecem o comércio local, a Feira Livre Municipal e os programas de compras públicas, fortalecendo a economia local e ampliando o acesso à alimentação de qualidade.

3.4 ABASTECIMENTO E COMPRAS PÚBLICAS

O município participa ativamente das políticas de comercialização da agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que destinam, conforme a legislação federal, no mínimo 30% dos recursos à compra direta de produtos da agricultura familiar.

A Feira Livre Municipal constitui um equipamento público estratégico de segurança alimentar, reunindo produtores e consumidores em um ambiente de comercialização direta, promovendo a valorização da produção local e o consumo de alimentos frescos, regionais e saudáveis.

O desafio atual é ampliar a participação de produtores, aperfeiçoar a qualificação dos alimentos comercializados e diversificar as ofertas, garantindo continuidade e fortalecimento como política pública permanente.

3.5 PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A promoção da alimentação adequada e saudável (PAAS) é desenvolvida de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, por meio de campanhas e ações comunitárias voltadas à melhoria dos hábitos alimentares e à prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) relacionadas à má nutrição.

A Vigilância Sanitária Municipal realiza a fiscalização de estabelecimentos alimentícios, assegurando padrões de qualidade e segurança dos alimentos ofertados à população.

O município também participa de programas estratégicos, como: O VIGIÁGUA, responsável pelo monitoramento da qualidade da água para consumo humano e o Alimento Rastreado, que assegura a comercialização de hortaliças e produtos agrícolas em conformidade com as normas sanitárias estaduais.

Essas ações fortalecem a governança da política de SAN, garantindo a proteção da saúde e da qualidade dos alimentos disponibilizados à população.

3.6 SUSTENTABILIDADE E RECURSOS HÍDRICOS

Pérola apresenta boas condições hídricas, com nascentes, córregos e poços que abastecem as zonas urbana e rural.

A Vigilância Sanitária Municipal realiza coletas e análises periódicas da água, assegurando o cumprimento dos parâmetros de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O município participa de ações de preservação de microbacias hidrográficas, promovendo o uso sustentável do solo, a proteção de nascentes e a recuperação de matas ciliares.

Persistem, entretanto, desafios relacionados à gestão de resíduos sólidos e ao saneamento rural, demandando avanços na destinação adequada de resíduos e efluentes.

3.7 GESTÃO, INTERSETORIALIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) depende da atuação integrada e intersetorial entre as secretarias municipais e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

O COMSEA de Pérola encontra-se ativo e articulado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e ao Conselho Estadual de SAN

(CONSEA/PR), garantindo o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais.

As reuniões são realizadas periodicamente, assegurando a participação da sociedade civil e do poder público.

Entre os principais desafios, destacam-se a ampliação da representatividade social, o fortalecimento da intersetorialidade e a garantia de financiamento contínuo para as ações de SAN.

3.8 DIVERSIDADE CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pérola acolhe famílias de diferentes origens culturais e nacionais, incluindo migrantes e imigrantes de outros países.

O atendimento a essas famílias é realizado por meio das políticas públicas municipais, com foco na garantia de acesso à saúde, educação, assistência social e alimentação adequada.

Essa integração reafirma o compromisso do município com a equidade, a inclusão social e o respeito à diversidade, assegurando o direito universal à alimentação digna, saudável e culturalmente adequada.

CAPITULO IV

4. PLANO DE AÇÃO - 1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PÉROLA

O 1º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola orientou a execução de ações intersetoriais voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, ao fortalecimento das políticas públicas locais e à inclusão produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade. Durante sua vigência, o acompanhamento e o

monitoramento das ações possibilitaram avaliar resultados, identificar avanços e desafios e aperfeiçoar estratégias que ampliaram a efetividade das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) implementadas no município.

O processo de execução do plano promoveu maior integração entre as secretarias municipais e os conselhos de políticas públicas, contribuindo para consolidar o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

As experiências acumuladas e os aprendizados adquiridos nesse ciclo constituem a base para o planejamento e a implementação do novo PLAMSAN 2025–2029, reafirmando o compromisso do Município de Pérola com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), a promoção da intersetorialidade e do controle social, o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à produção sustentável, o consumo consciente e o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional, com foco na equidade, na sustentabilidade e na inclusão social.

Dessa forma, o PLAMSAN I consolidou as bases técnicas, metodológicas e participativas que orientam o novo ciclo 2025–2029, garantindo a continuidade das ações e o alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e com os princípios do SISAN.

A seguir, apresentam-se a avaliação referentes aos nove eixos estruturantes:

Eixo 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Eixo 2 – Combate à insegurança alimentar e nutricional e promoção da inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural;

Eixo 3 – Promoção da produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, estruturando a agricultura familiar e fortalecendo sistemas de base agroecológica;

Eixo 4 – Promoção do abastecimento e do acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável;

Eixo 5 – Promoção e proteção da alimentação adequada e saudável, por meio de estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias;

Eixo 6 – Controle e prevenção dos agravos decorrentes da má alimentação;

Eixo 7 – Ampliação da disponibilidade hídrica e do acesso à água para a população, especialmente aquela em situação de pobreza no meio rural;

Eixo 8 – Consolidação da implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social;

Eixo 9 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania e segurança alimentares, do Direito Humano à Alimentação Adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional.

DESAFIO 1 - PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo	Sub tema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Assegurar melhores condições socioeconômicas às famílias pobres e, sobretudo, extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda e reforço ao acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de alimentação, saúde, educação e assistência social, para a ruptura do ciclo intergeracional de pobreza e a proteção do DHAA	Transferência de Renda	Transferir renda às famílias em situação de pobreza que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme as estimativas de atendimento dos programas existentes	Acompanhar famílias no programa Família Paranaense	100% das Famílias Até o fim de vigência do PLAMSAN	SMAS	SEDS SMAS	Programa: 082440011.2.057000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
Promover a melhoria das condições socioeconômicas e de acesso à alimentação e nutrição a idosos e pessoas com deficiência em situação de pobreza,	Transferência de Renda	Conceder o Benefício de Prestação Continuada (BPC) a todos os indivíduos elegíveis de acordo com a demanda	Atender e incluir no Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia à pessoa com deficiência, com invalidez e pessoa idosa.	100% da pessoa invalidez Até o fim de vigência do PLAMSAN	SMAS	MDS SMAS	Programa: 082440011.2.032000 Fonte: 772	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as	

beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio do acesso à rede dos serviços socioassistenciais, das ações de segurança alimentar e nutricional e das demais políticas setoriais								famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	
			Oportunizar o acesso dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), de Benefícios Eventuais e usuários dos serviços socioassistencial	100% da pessoa idosa, deficiente ou com invalidez Até o fim de vigência do PLAMSAN	SMAS	MDS SMAS	Programa: 082440011.2.032 000 Fonte:772	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Realizar palestras com orientação sobre hábitos alimentares e nutricionais a todos os segmentos atendidos pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	6 palestras, cursos ou treinamento por ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS	Programa: 082440011.2.032 000 Fonte:772 :	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de	Cumprida

								insegurança alimentar e nutricional	
Ampliar as condições de acesso à fome à alimentação adequada e saudável das famílias mais vulneráveis, por meio do provimento de refeições e alimentos, em equipamentos públicos de alimentação e nutrição e da distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos e que enfrentam calamidades.	Distribuição de Alimentos	Implementação de ações do Direito Humano à Alimentação Adequada, territórios de maior vulnerabilidade	Garantir em parceria com todos os segmentos sociais, o fornecimento de alimentos aos grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e integrá-los aos programas sociais e de inclusão produtiva, visando a sua melhoria socioeconômica	Números de famílias conforme demanda Até final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capita não ultrapassa meio salário mínimo regional	Atender conforme demanda Até o final de vigência do PLAMSAN	SME	SEED SMAS SMS	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida

			Garantir a entrega de 4 litros de leite por semanas à pessoa idosa	Atender demanda conforme necessidade		SMAS	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Não Cumprida; Após análise, não houve a viabilidade da entrega por ser considerada tecnicamente inviável
			Prever os mecanismos legais para transferência de litros de leite (24litros semanais) para a APAE	Legalização efetuada em 2017	SMAS	SMAS	Programa 082420012.2.035000 Fonte:0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Não Cumprida; o repasse foi suspenso por ser efetivado o repasse financeiro de recursos a entidade para os devidos fins.

Promover o Acesso à alimentação adequada e saudável para alunos da educação básica, de forma a contribuir para o crescimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis	Alimentação Escolar	Oferta de alimentação escolar aos estudantes da rede pública de ensino.	Promover o acesso dos alunos de grupos específicos que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional	100% dos alunos Até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME	Programa: 123610007.2.0070 00 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
---	---------------------	---	--	--	-----	-----	--	---	----------

			Estimular a aquisição, pelas escolas, de gêneros alimentícios da agricultura familiar	100 % das escolas utilizando alimentos da agricultura familiar Até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMA	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Asseverar o atendimento universal do PNAE a todos os alunos matriculados na rede pública de ensino	100% dos Alunos Até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMA	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte:0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida

DESAFIO 2 - COMBATER A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL EM GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS, COM ÊNFASE EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E OUTROS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS NO MEIO RURAL - CORRESPONDE ÀS DIRETRIZES 1, 2, 4, 5 E 6 DA PNSAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Fomentar a criação de unidade de apoio com infraestrutura, equipamentos e pessoal para o recebimento, manipulação, armazenamento e distribuição dos alimentos da agricultura familiar nos programas municipais existentes	Insegurança Alimentar e Nutricional	Consolidar o sistema municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para garantia do acesso a alimentação	Atender famílias em vulnerabilidade alimentar por meio da oferta de produtos básicos oriundos da agricultura familiar.	100% dos produtores da agricultura familiar e ao menos 90% das famílias em situação de vulnerabilidade e Até final de vigência do PLAMSAN	SMAS SMA	SMAS SMA	Programa: 082440011.2.032 000 Fonte: 772 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Reduzir o déficit de peso para idade de crianças menores de 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	Atingir 0% no ano 2016 2017 2018 2019	SMS	SMS CAISAN	Programa: 103010010.2.027 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Estremer os grupos mais vulneráveis em SAN, por meio do Mapeamento de Insegurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de financiar ações coordenadas pelas áreas de saúde, educação e assistência social.	100% dos territórios Até final de vigência do PLAMSAN	SMS	SMS ACS	Programa: 103010010.2.027000 Fonte:0 Programa: 103050010.2.026000 Fonte:495	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não cumprida — Por insuficiência de equipe especializada, ausência de ferramentas e dados integrados, além do redirecionamento de recursos durante a pandemia. A inexistência de apoio técnico padronizado também dificultou a execução da meta.
			Efetuar registro, por meio das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF), dados nutricionais de pelo menos 80% de crianças menores de 7 anos beneficiárias do PBF.	Atingir percentual de 80% de beneficiários do PBF Até final de vigência do PLAMSAN	SMS	SMS	Programa: 082440011.2.031000 Fonte:796	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

Aperfeiçoar o acompanhamento e avaliação de safras, bem como a geração e disseminação de informações agrícolas e de abastecimento, incluindo as da agricultura familiar, de forma a subsidiar a formulação de políticas públicas, a comercialização, a tomada de decisão pelos agentes da cadeia produtiva e assegurar a soberania alimentar.	Inclusão Produtiva Rural	Subsidiar a formulação de políticas públicas, pelos agentes da cadeia produtiva e assegurar a soberania alimentar.	Atender 70% das famílias em uma estratégia de inclusão produtiva rural, por meio da oferta de assistência técnica e extensão rural	Atingir percentual de 70% das famílias Até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Apoiar projetos de organização produtiva das mulheres garantindo o acesso a crédito e assessoria técnica bem como o apoio à comercialização dos produtos (Proposta Conferência das Mulheres/2015)	80% das mulheres Até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

Ampliar a participação de agricultores familiares, no abastecimento dos mercados, com ênfase nos mercados institucionais, como forma de fomento a sua inclusão socioeconômica e à promoção da alimentação adequada e saudável.	Acesso à terra e gestão territorial	Promover ações de formação e capacitação para o público-alvo do PAA e de fomento à produção sustentável e agroecológica	Fomentar iniciativas de qualificação das políticas públicas e das ações da agricultura familiar.	Realizar ao menos 3 iniciativas ao ano 2017 2018 2019	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Expandir o atendimento do PAA à rede socioassistencial	100% da rede socioassistencial até final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS SMA	Programa: 082440011.2.032000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 772	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não Cumprida: Devido a limitações operacionais e falta de recursos durante a vigência do PLAMSAN. A expansão do PAA depende de repasses federais, estaduais e municipais, além da articulação entre agricultores familiares, entidades socioassistenciais e a gestão municipal, o que não ocorreu de forma suficiente para alcançar 100%

Ampliar o acesso e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural e de inovação tecnológica, de forma continuada e permanente, para os agricultores familiares.	Acesso à terra e gestão territorial	Qualificar os serviços de assistência técnica rural	Atender famílias da agricultura familiar com metodologia de ATER para produção, organização, gestão e comercialização	100% das famílias Até final da vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
Promover a autonomia econômica das mulheres rurais, por meio da sua inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e à renda, da ampliação e qualificação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.	Acesso à Políticas Públicas	Atender Grupos produtivos de mulheres	Articulação intersetorial para a qualificação de grupos de mulheres Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	Atender 100% dos agricultores até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Propiciar as mulheres rurais serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) qualificada e continuada, garantindo a diversificação produtiva, de renda e a segurança alimentar e nutricional.	30% de mulheres rurais, até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Corroborar com às organizações econômicas das mulheres, garantindo acesso a canais de comercialização como feiras territoriais, locais e centrais de comercialização e o acesso ao PAA.	100% das mulheres até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Proporcionar formação em políticas públicas e garantia da participação das trabalhadoras rurais nas instâncias colegiadas e comitês gestores de políticas de desenvolvimento territorial	Incluir ao menos duas trabalhadoras rurais das mulheres até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
--	--	--	--	--	-----	------------------------	---	---	----------

DESAFIO 3 - PROMOVER A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, A ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E O FORTALECIMENTO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BASE AGROECOLÓGICA – CORRESPONDE À DIRETRIZ 2 DA PNSAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Promover o modelo de produção, extração e processamentos de alimentos agroecológicos e orgânicos e de proteção e valorização da agrobiodiversidade	Fortalecimento da Agricultura Familiar	Prestar ATER qualificada, voltados para a produção agroecológica e direcionada para grupos de mulheres	Capacitar produtores e técnicos do setor em tecnologias apropriadas aos sistemas orgânicos e/ou mecanismos de controle da qualidade orgânica	100% dos produtores e técnicos até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Ampliar e incentivar a participação na feira livre municipal com produtos agroecológicos com fortalecimento da agricultura familiar (Proposta da Conferência SAN/2015)	100% dos produtores até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Estimular a aquisição, pelas escolas, de gêneros alimentícios de produtos orgânicos da agricultura familiar, com recurso do PNAE.	100 % das escolas utilizando alimentos da agricultura até o final do PLAMSAN.	SME	SME SMA	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas	Transição Agroecológica	Atender famílias com políticas de apoio à produção orgânica e de base agroecológica	Disponibilizar tecnologias apropriadas aos sistemas de produção orgânica e de base agroecológica	Atender 100% dos produtores até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Substituição progressiva da utilização de agrotóxicos por práticas agroecológicas, garantido capacitação técnica. Proibição de agrotóxicos que já foram proibidos em outros países e o fim de subsídios fiscais além de doação de mecanismos de controle e monitoramento. (Proposta conferência SAN/2015)	Quatro capacitações por ano 2017 20182019	SMA	Prefeitura Municipal SMA SMS	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.023000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Produzir e distribuir materiais educativos sobre o uso de agrotóxicos	Materiais elaborados em 2017	SMA	Todos os setores da prefeitura, comércio, e outros órgão afins	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
				Realizar duas campanhas por ano 2017 2018 2019			Programa: 103050010.2.023000 Fonte: 0		
			Aprimorar os processos de fiscalização de insumos pecuários e agrícolas	Contratação de dois técnicos para realizar a fiscalização, sendo um em 2017 e outro em 2019	SMA	Prefeitura Municipal SMA	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não Cumprida: Restrições legais/orçamentárias, ausência de concurso público específico e impacto da pandemia.

Garantir a qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos a serem consumidos e facilitar a comercialização no mercado formal dos produtos das agroindústrias familiares.	Legislação Sanitária	Coordenar e supervisionar produtos	Estruturar e fortalecer os serviços de inspeção sanitária.	Contratar ao menos dois profissionais 2018 2019	SMS	Prefeitura Municipal SMA SMS	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não Cumprida: Restrições legais e orçamentárias, ausência de concurso público específico e impacto da pandemia.
			Promoção da Educação Sanitária e Defesa Agropecuária	- Realizar ao menos duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SMS	SMS	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

DESAFIO 4 - PROMOVER O ABASTECIMENTO E O ACESSO REGULAR E PERMANENTE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL – CORRESPONDE À DIRETRIZ 2 DA PNSAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Utilizar a abordagem territorial como estratégia para promover a integração de políticas públicas e a otimização de recursos, visando à produção de alimentos e ao desenvolvimento rural	Compras Públicas	Ampliar as compras públicas da Agricultura Familiar	Melhoria da infraestrutura viária municipal e territorial para escoamento da produção dos Agricultores familiares por meio da aquisição de máquinas e Equipamentos	-Realizar a manutenção das vias mensalmente -Adquirir pelo menos 10 equipamentos até final de final do PLAMSAN	SMA	Prefeitura Municipal SMA	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
		Realizar mutirões de documentação atendendo as mulheres rurais para a emissão gratuita de documentação civil básica.	Execução de mutirões itinerantes para a emissão gratuita de documentação civil básica, realização de atendimentos previdenciários, serviços de apoio à formalização, bem como a execução de ações educativas, visando assegurar às trabalhadores rurais o pleno exercício do direito	Realizar três mutirões até final de vigência do PLAMSAN	SMA	Prefeitura Municipal SMA SMAS SME-ACS	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0 Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.026000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

		Alcançar 30% do recurso federal repassado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o (PNAE).	Ampliar a participação das mulheres no Programa de Aquisição de Alimentos	Realizar ao menos seis capacitações as produtoras rurais até final do PLAMSAN	SMA	Prefeitura Municipal SMA SME SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
	Equipamentos públicos de SAN	Apoio a estruturação de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) para receber alimentos saudáveis, incluindo os da Agricultura Familiar	Organizar espaço para estruturar a Feira Livre Municipal	Ação realizada em 2018	SMA	Prefeitura Municipal SMA	Programa: 185410014.2.0470 00 e: 0 Font	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

DESAFIO 5 - PROMOVER E PROTEGER A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, COM ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E MEDIDAS REGULATÓRIAS – CORRESPONDE ÀS DIRETRIZES 3 E 5 DA PNSAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Assegurar processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e de promoção da alimentação adequada e saudável, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)	Promoção da Alimentação Saudável	Elaborar e publicar ações de educação para o consumo	Promover a educação alimentar e nutricional em todos os níveis de ensino, com inclusão na Política de Educação Brasileira dos temas do Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional, considerando a transição nutricional e demográfica, e incorporar tais temas ao processo de formação dos profissionais da área de saúde, educação, agricultura e áreas afins, garantindo o alcance das práticas educativas a toda a população (<i>Proposta da Conferência de SAN 2015</i>)	- Realizar duas campanhas por ano 2017 2018 2019	CAISAN	Todos os setores da prefeitura, comércio, e outros órgão afins	Programa: 082440011.2.029 000 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027 000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009 000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

			Formação permanente aos profissionais que atuam com o componente alimentação e nutrição em políticas públicas, com destaque para aqueles que atuam nos programas socioassistenciais	Realizar ao menos uma qualificação no ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida
			Realizar palestras e confecções de folders orientativos sobre ergonomia, autocuidado, saúde bucal, utilização correta dos serviços, mudanças de hábitos alimentares, higiene, automedicação e incentivo para escolhas saudáveis com equipe multidisciplinar (Proposta conferência da Saúde/2015)	Realizar ao menos duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SMS	Todos os setores da prefeitura, comercio, e outros órgão afins	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de serviços públicos, de modo a estimular a autonomia do sujeito para produção e práticas alimentares adequadas e saudáveis	Promoção da Alimentação Saudável no Ambiente Escolar	Elaborar e publicar ações de educação para o consumo	Fomentar ações de promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas públicas e particulares, com ênfase na promoção de cantinas escolares saudáveis.	Realizar ao menos duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SME	SME	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte:0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida
			Realizar campanhas educativas para a difusão de informações, orientação e estímulo à adoção de práticas e escolhas alimentares saudáveis pela população, por meio da valorização dos alimentos produzidos localmente.	Duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SME	SME SMA SMAS Outros órgãos do município	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte:0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 082440011.2.029 000 Fonte: 0 Programa 103050010.2.0260 00 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

DESAFIO 6 - CONTROLAR E PREVENIR OS AGRAVOS DECORRENTES DA MÁ ALIMENTAÇÃO – CORRESPONDE À DIRETRIZ 5 DA PNSAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Estruturar a atenção nutricional na rede de atenção à saúde e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional. Controlar a segurança alimentar e nutricional.	Controle e prevenção dos agravos relacionados ao consumo de alimentos	Controle dos riscos relacionados ao consumo de alimentos	Atender todos os educandos pelo Programa Saúde na Escola (PSE).	100% dos alunos até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMS	Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Elaborar materiais de apoio e qualificação das ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).	Materiais elaborados em 2017 Realizar duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SME	SME SMS	Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

	Implementação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade.	Determinar o crescimento da obesidade na população adulta, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).	Implementação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade	Cinco reuniões por ano 2017 2018 2019	SME	SME SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Instituir protocolos de atenção à saúde para crianças e adolescentes com excesso de peso.	Criar um protocolo em 2017	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

			Atingir 70% das escolas do ensino básico, que constem nos termos de compromisso municipal do PSE, com atividades no cotidiano escolar referentes à avaliação antropométrica, à avaliação nutricional e às ações de segurança alimentar e promoção da alimentação saudável	70% da meta atingida até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMS	Programa: 123610007.2.007000 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Realizar Acompanhamento das famílias com perfil de saúde do Programa Bolsa Família quanto às condicionalidades de saúde	85% das famílias acompanhadas a cada semestre	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

			Realizar programas de prevenção e controle das Carências nutricionais.	Oito campanhas até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMS	Programa: 123610007.2.0070 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.0270 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
Promover o controle e a regulação de alimentos	Regulação de alimentos	Desenvolver ações voltadas a regulação de alimentos	Induzir, em parceria com a sociedade civil, a publicação do decreto que regulamenta a Lei nº 11.265/2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também produtos de puericultura correlatos	Uma divulgação por ano até final de vigência do PLAMSAN 2017 2018 2019	SMS	SMS e outros segmentos	Programa: 103010010.2.02700 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Não Cumprida — Por se tratar de competência federal e pela insuficiência e inviabilidade de estrutura técnica municipal para ações regulatórias.
			Realizar campanhas junto aos consumidores sobre rotulagem, preparo e consumo de alimentos, a fim de propiciar uma alimentação saudável e segura	Duas campanhas por ano até final de vigência do PLAMSAN	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.02700 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

Fortalecer vigilância alimentar e nutricional.	a	Atenção nutricional	Análise do estado nutricional da população perolense	Aumentar em 80% a cobertura populacional (SISVAN)	Designar profissional para alimentação do SISVAN	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 495 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
				Elaboração de diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população	Realizar 01 instrumental até 2017	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 495 Programa: 103050010 .2.023000 Fonte: 0	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Não Cumprida: Por falta de equipe técnica, ausência de ferramentas adequadas e priorização de ações emergenciais na pandemia.
				Contratar por meio de concurso profissional com formação em nutrição para acompanhamento da SAN na política de Saúde e alimentação do SISVAN	01 profissional contratado até 2018	SMS	Prefeitura Municipal	Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 0	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de SAN	Não Cumprida — Por ausência de concurso público e limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESAFIO 7 - AMPLIAR A DISPONIBILIDADE HÍDRICA E O ACESSO À ÁGUA PARA A POPULAÇÃO, EM ESPECIAL A POPULAÇÃO POBRE NO MEIO RURAL – CORRESPONDE À DIRETRIZ 6 DA PNSAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Garantir o acesso à água para o consumo humano e a produção de populações rurais difusas e de baixa renda, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional	Recursos Hídricos	Conservar e recuperar solos, matas ciliares e áreas de nascentes	Estruturação de programa de recuperação de áreas de preservação permanente em sub-bacias hidrográficas cujos trechos de rios sejam considerados prioritários para a conservação dos recursos hídricos.	Programa em execução até 2017, conforme liberação de recurso do Governo Estadual	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.04700 0 Fonte: 0	Diretriz 6: Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura	Cumprida

			Recuperação e conservação de água, solo e recursos florestais para revitalização das bacias dos rios	Realizar ao menos quatro ações até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.04700 0 Fonte: 0	Diretriz 6: Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura	Cumprida
			Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. (Programação Anual de Saúde/2016)	Atingir 82,3 2% a prop orção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano	SMS	SMS	Programa: 103050010.2.02300 0 Fonte: 0	Diretriz 6: Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura	Cumprida

DESAFIO 8 - CONSOLIDAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN), APERFEIÇOANDO A GESTÃO FEDERATIVA, A INTERSETORIALIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CORRESPONDE AS DIRETRIZES 3, 8 DA PNSAN E DIRETRIZ SISAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Identificar avanços e retrocessos no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).	Intersectorialidade	Elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional intersectorial de SAN	Garantir a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	II PLAMSAN 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
			Apoiar o fortalecimento da CAISAN Municipal nas atribuições relativas à promoção da intersectorialidade da PNSAN.	Realizar ao menos 8 reuniões por ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida

			Assegurar a efetiva implementação do Plano Intersetorial para prevenção e controle da obesidade, elaborado pela CAISAN, garantindo recursos financeiros necessário à sua execução conforme o SISAN (Proposta da Conferência de SAN/2015)	01 Plano Intersetorial elaborado em 2017	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
			Consolidar a intersectorialidade e a participação social na implementação do SAN e do SISAN para a realização do DHAA (Proposta da Conferência de SAN/2015)	Ao menos 8 reuniões da CAISAN por ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

	Participação social	Apoiar a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Apoiar a participação e controle social, por meio dos conselhos de segurança alimentar e nutricional.	85% da sociedade civil presente nas reuniões do COMSEA até final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
			Garantir o funcionamento do COMSEA	Ao menos 8 reuniões ao ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
		Revisão do PLAMSAN	Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do PLAMSAN pela CAISAN	8 reuniões ano Até final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida

							Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0		
							Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0		
	Formação, pesquisa e extensão em SAN e DHAA	Plano de Capacitação continuada	Elaboração de um Plano de Capacitação contínua para formação e fortalecimento dos COMSEA, CAISAN e entidades sociais afetas ao SISAN (Proposta Conferência SAN/2015)	Plano elaborado no ano de 2017	A	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
							Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0		
							Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0		
							Programa: 185410014.2.047000 Fonte:0		
							Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0		
	Gestão e financiamento do SISAN	Estabelecimento dos mecanismos de financiamento para a gestão do (SISAN), com vistas ao fortalecimento dos seus componentes: CAISAN e COMSEA.	Subsidiar ações permanentes de formação técnica e capacitação dos profissionais envolvidos nos serviços públicos de atenção à saúde equipamentos públicos de abastecimento, alimentação e nutrição, educação e assistência social	Inclusão de dotação orçamentaria na LOA. 2017 2018 2019	SMAA SMS SME SMA	Prefeitura Setor de contabilidade	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
							Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 0		
							Programa: 123610007.2.00900 0 Fonte: 0		
							Programa: 185410014.2.04700 0 Fonte: 0		

			Estruturar os órgãos de vigilância sanitária por meio do aporte adequado de estrutura física, recursos humanos habilitados e logística, para o fortalecimento das ações estratégicas à realização do direito humano à alimentação adequada e saudável (Proposta Conferência SAN/2015)	Adquirir conforme demanda dois profissionais	SMS SME	SMS SME	Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Cumprida
			Estruturar no Município o acolhimento e distribuição de alimentos, com recursos humanos físicos e logístico (Proposta conferência SAN/2015)	Aquisição de espaço específico em 2017	SMA SME	SMA SME	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Cumprida

			Criação do fundo SAN, para a aplicação em políticas SAN, na perspectiva de assegurar a implantação e implementação do SISAN, visando a implementação de ações e programas e projetos para garantir a segurança SAN. (Proposta conferência SAN/2015)	Fundo criado e em execução 2019	SMAS	SMAS	Fonte a ser criada	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Não Cumprida — Pela inexistência de legislação municipal específica e pela falta de estrutura técnica e financeira para implantação e manutenção do Fundo durante a vigência do Plano.
			Estruturar o COMSEA.	Contratação por meio de concurso publica de um profissional com nível superior para atuar como secretário executivo do COMSEA	SMAS	SMAS	Fonte a ser criada	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Parcialmente cumprida — A contratação por concurso não ocorreu, porém, a função foi suprida por profissional efetivo do quadro municipal, garantindo a continuidade das atividades do COMSEA.

DESAFIO 9 - APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA SOBERANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E DE SISTEMAS ALIMENTARES DEMOCRÁTICOS, SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS EM ÂMBITO INTERNACIONAL, POR MEIO DO DIÁLOGO E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – CORRESPONDE À DIRETRIZ 7 DA PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Assegurar a implementação das iniciativas relacionadas à segurança alimentar e nutricional ao indivíduos de outros países	Participação das políticas públicas	Atender população de outros países	Implementação de projetos sociais para atendimento a indivíduos advindos de outros países, com garantia de alimentação adequada e saudável	100% da demanda atendida em todas as políticas públicas	SMAS SME SMS SMA	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.0290 Fonte: 0 Programa: 103010010.2.02700 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.0090 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.04700 Fonte: 0	Diretriz 07: Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e negociações internacionais	Cumprida

4.1 AVALIAÇÃO FINAL – I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PÉROLA

O presente relatório apresenta a avaliação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), originalmente instituído para o período de 2016 a 2019, considerando-se também a manutenção e os desdobramentos de suas ações até o ano de 2025. A análise abrange as metas, ações e resultados previstos nos nove desafios estruturantes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

A avaliação foi elaborada com base em:

- *Registros administrativos municipais;*
- *Informações de execução do SUAS, SUS, PNAE e Secretaria de Agricultura;*
- *Atas e deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;*
- *Práticas institucionais consolidadas ao longo da vigência do Plano.*

RESULTADOS GERAIS

Assistência Social

O acompanhamento socioassistencial foi mantido de forma contínua pelo CRAS, com visitas domiciliares, atualização de prontuários e encaminhamento para a rede de garantia de direitos. Durante toda a vigência do Plano, foram ofertados atendimentos, orientações e encaminhamentos ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), além da distribuição regular de cestas básicas e ações socioeducativas voltadas às famílias vulneráveis.

O município manteve, ainda, o cumprimento das metas do Programa Bolsa Família/CadÚnico.

Alimentação Escolar

A alimentação escolar foi ofertada regularmente, com cardápios elaborados conforme as diretrizes do FNDE e com participação da agricultura familiar. Os registros do Portal da Transparência Municipal e do FNDE confirmam a execução adequada dos recursos do PNAE.

Também houve aquisição de alimentos orgânicos; entretanto, conforme previsto no monitoramento do PLAMSAN.

Saúde: Vigilância, Educação Alimentar e Nutricional

A rede municipal de saúde executou ações permanentes de educação alimentar e nutricional, prevenção de carências nutricionais e vigilância nutricional. Segundo o SISVAN (setembro/2025), 93,41% das crianças de 0 a 5 anos encontram-se dentro do peso adequado para a idade, indicador compatível com as metas do PLAMSAN.

As condicionalidades de saúde do Bolsa Família também foram cumpridas, com acompanhamento superior a 80% dos beneficiários, conforme previsto no plano.

Distribuição de Leite

A distribuição de leite a crianças foi mantida, conforme previsto no Desafio 1.

Já a entrega de leite a idosos, embora prevista no Plano, foi classificada como não cumprida, por inviabilidade técnica atestada pela equipe de saúde.

A meta de repasse de leite à APAE também foi não cumprida, pois o município passou a efetivar apoio financeiro direto à instituição, substituindo a entrega do produto.

Agricultura, Desenvolvimento Rural e Agroecologia

O IDR-PR prestou assistência técnica continuada, com capacitações, incentivo às práticas agroecológicas e feira livre municipal, em alinhamento com os Desafios 2, 3 e 4 do PLAMSAN.

Houve manutenção das estradas rurais, aquisição de equipamentos para o escoamento da produção e fortalecimento da participação da agricultura familiar nos mercados institucionais (PAA e PNAE).

A meta referente ao estímulo ao uso de alimentos agroecológicos e orgânicos nas escolas foi parcialmente cumprida, conforme monitoramento do plano.

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Foram executadas ações de recuperação de solos, proteção de nascentes, manutenção de matas ciliares e conservação de bacias hidrográficas. A vigilância da qualidade da água para consumo humano foi mantida de forma rotineira e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021.

Governança, Participação Social e Financiamento

A governança da SAN foi fortalecida ao longo do período avaliado. O COMSEA realizou reuniões regulares, conforme previsto, e promoveu espaços de controle social e deliberação. A Conferência Municipal de SAN, realizada em 25 de julho de 2023, ampliou a participação social e atualizou prioridades para o novo ciclo do PLAMSAN.

Houve inclusão de dotações orçamentárias específicas nos instrumentos de planejamento municipal (PPA e LOA), garantindo a execução das ações de SAN.

O atendimento a imigrantes e refugiados também foi consolidado em parceria com Saúde, Educação e Assistência Social, conforme previsto no Desafio 9.

Integração com as políticas setoriais

O município manteve integração consistente entre SUAS, SUS, Educação e Agricultura. Essa articulação assegurou:

Ampliação do acesso à alimentação escolar, fortalecimento da agricultura familiar (PAA e PNAE), campanhas educativas em saúde e escolas, ações de vigilância alimentar e nutricional, atendimento prioritário a famílias com insegurança alimentar, organização da feira livre e incentivo à produção agroecológica.

A análise do monitoramento do PLAMSAN indica que as metas não cumpridas ou parcialmente cumpridas foram:

- Repasse de leite à APAE (Desafio 1) – substituído por repasse financeiro.
- Entrega de leite a idosos – inviável tecnicamente.
- Mapeamento territorial da Insegurança Alimentar e Nutricional – ausência de equipe especializada, falta de ferramentas e impacto da pandemia.
- Ampliação da equipe de fiscalização e inspeção sanitária – ausência de concurso público e restrições da LRF.
- Elaboração de diagnóstico completo da situação alimentar e nutricional da população – falta de equipe e priorização da pandemia.
- Contratação de nutricionista para acompanhar SAN e SISVAN – inviabilizada por restrições legais/orçamentárias.
- Criação do Fundo Municipal de SAN – ausência de legislação municipal específica e capacidade financeira.
- Regulação de alimentos (Lei 11.265/2006) – ação de competência federal, sem viabilidade técnica municipal.
- Estruturação ideal do COMSEA com contratação exclusiva (substituída por servidor efetivo).

DESAFIOS E RECOMENDAÇÕES

Apesar dos avanços, persistem desafios estruturais para a plena efetivação do DHAA, tais como:

- a) Dependência de repasses federais (PNAE, PBF)
- b) Limitações da capacidade técnica municipal, especialmente na saúde, vigilância sanitária e agricultura
- c) Ausência de fundo municipal de SAN,
- d) Dificuldades para realizar concursos públicos por restrições legais e orçamentárias,

- e) Necessidade de aprimorar diagnósticos territoriais em SAN.

Recomenda-se:

- a) Fortalecer a articulação intersetorial permanente na CAISAN.
- b) Avançar na construção legislativa e orçamentária do Fundo Municipal de SAN.
- c) Ampliar a capacidade técnica por meio de parcerias com estado e consórcios públicos.
- d) Aprimorar a integração entre SISVAN, CadÚnico, e-SUS e Educação para mapeamento contínuo da insegurança alimentar.
- e) Redefinir metas para o próximo PLAMSAN com maior aderência à realidade municipal.

FONTES UTILIZADAS PARA A AVALIAÇÃO:

Legislação municipal: Lei nº 1.965/2014, LC nº163/2015, Decretos nº 259/2014 e nº 283/2016; Atas e resoluções do COMSEA; Registros administrativos municipais; Dados do FNDE/PNAE, Portal da Transparência, CadÚnico, SISVAN/DATASUS, IDR-PR e CAISAN.

CAPITULO V**5. PLANO DE AÇÃO II PLANO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN
2025–2029)****5.1 INTRODUÇÃO**

O II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola (PLAMSAN 2025–2029) reafirma o compromisso do Município com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), conforme disposto na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006) e no Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

As ações aqui apresentadas foram selecionadas a partir da avaliação do I PLAMSAN e das deliberações da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (2023). Elas representam a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no município, orientadas pela busca da redução da insegurança alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável, valorização da agricultura familiar, fortalecimento das ações intersetoriais e pela consolidação do SISAN em nível local.

Assim, o Plano constitui um instrumento estratégico de gestão pública e controle social, voltado ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Pérola, consolidando uma política pública permanente, intersetorial e participativa.

As ações prioritárias elencadas nos eixos temáticos a seguir foram selecionadas com base nas experiências do PLAMSAN e nas demandas sociais identificadas nas etapas de conferência municipal, consolidando aquelas que permanecem estratégicas para o novo ciclo 2025–2029.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESP.	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Assegurar melhores condições socioeconômicas às famílias em vulnerabilidade.	Transferência de Renda	Manter 100% de cobertura dos programas de transferência de renda para famílias elegíveis.	1. Acompanhar famílias beneficiárias do Bolsa Família visando a manutenção das condicionalidades.	% de famílias acompanhadas.	SMAS	SEDS SMS SME	082440011.2.057000	Diretriz 01
Ampliar o acesso à alimentação adequada de famílias vulneráveis.	Distribuição de Alimentos	Estruturar fluxo de atendimento emergencial em parceria com a Defesa Civil.	1. Garantir 100% fornecimento de cestas básicas e refeições em situações de insegurança alimentar e emergências. 2. Manter a oferta de benefícios eventuais (auxílio-alimentação).	Nº de famílias atendidas.	SMAS	Defesa Civil Entidades	082440011.2.029000	Diretriz 01
Promover o acesso à alimentação escolar equilibrada e saudável.	Alimentação Escolar	Atender 100% dos alunos da rede pública municipal com cardápios adequados.	1. Garantir a compra de, no mínimo, 30% de alimentos da Agricultura Familiar para a merenda escolar.	% de alunos atendidos e % de compra local.	SME	SMAS SMA	123610007.2.007000	Diretriz 01
Garantir segurança alimentar da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.	Apoio nutricional à pessoa idosa.	Garantir apoio nutricional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta alimentos ou equivalente, conforme disponibilidade orçamentária e capacidade operacional do município, até o final da vigência do PLAMSAN.	Organizar e ofertar apoio alimentar à pessoa idosa vulnerável utilizando estratégias viáveis: Entrega de produtos nutricionalmente equivalentes; fornecimento de alimentos não perecíveis e articulação com programas estaduais e federais;	100% de cobertura dos idosos vulneráveis atendidos.	SMAS	SMS SMA	082440011.2.029000	Diretriz 01

EIXO 2 – COMBATER A INSEGURANÇA ALIMENTAR E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Fomentar a inclusão produtiva rural e o fortalecimento da agricultura familiar.	Inclusão Produtiva Rural	Atender 70% das famílias agricultoras com assistência técnica e extensão rural.	1. Apoiar capacitações em boas práticas de produção.	% de famílias atendidas.	SMA	IDR-PR Sindicato Rural	185410014.2.047000	Diretriz 02
Proposta Conferência: Fortalecer a juventude rural com novas tecnologias.	Sucessão Rural e Tecnologia	Capacitar 60 jovens rurais e produtores em tecnologias e logística até 2029.	1. Ofertar cursos voltados às novas tecnologias no campo.	Nº de capacitações realizadas.	SMA	IDR-PR SMAS Sindicato Rural	185410014.2.047000	Diretriz 02
Apoiar projetos produtivos de mulheres rurais.	Gênero Renda e	Incluir mulheres rurais em ações de fomento produtivo e feiras.	1. Apoiar a comercialização de produtos elaborados por grupos de mulheres.	% de mulheres beneficiadas.	SMA	SMAS DP MULHER IDR-PR	185410014.2.047000	Diretriz 02

EIXO 3 – PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E AGROECOLOGIA

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Estimular práticas agroecológicas e reduzir uso de agrotóxicos.	Transição Agroecológica	Atender produtores interessados na transição agroecológica com assistência técnica.	1. Realizar ações educativas sobre o uso seguro e redução de agrotóxicos.	Nº de produtores atendidos.	SMA	IDR-PR SMS	185410014.2.047000	Diretriz 02
Ampliar feiras agroecológicas e comercialização local.	Feiras Locais	Ampliar a participação dos produtores familiares nas feiras locais.	1. Apoiar a estruturação da Feira Livre Municipal. 2. Incentivar a venda direta do produtor ao consumidor.	Nº de produtores participantes.	SMA	Prefeitura SMAS IDR-PR	185410014.2.047000	Diretriz 02

EIXO 4 – ABASTECIMENTO E ACESSO REGULAR À ALIMENTAÇÃO

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	Compras Públicas	Executar 100% dos recursos federais captados para o PAA.	2. Cadastrar e orientar produtores locais.	% de recurso executado.	SMA	SMAS Conab	185410014.2.047000	Diretriz 02
Estruturar equipamentos públicos de SAN.	Equipamentos Públicos	Melhorar a infraestrutura de comercialização local (Feiras).	1. Manutenção e organização do espaço da Feira Livre. 2. Estudar a viabilidade de implantação de Banco de Alimentos ou Central de Recebimento.	Equipamentos mantidos/implantados.	SMA	SMAS IDR-PR	185410014.2.047000	Diretriz 02

EIXO 5 – EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Instituir processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional.	Promoção da Alimentação Saudável	Realizar 01 campanha anual de EAN voltadas à comunidade até 2029.	1. Promover ações educativas sobre alimentação saudável, aproveitamento de alimentos e combate ao desperdício. 2. Divulgar o Guia Alimentar para a População Brasileira.	Nº de campanhas realizadas.	CAISAN	SMS SME SMAS	103010010.2.027000	Diretriz 03
Estruturar ações de EAN nas escolas.	EAN nas Escolas	Manter ações de EAN em 100% das escolas municipais.	1. Realizar atividades pedagógicas sobre alimentação saudável. 2. Estimular ações de EAN.	Nº de escolas com ações.	SME	SMAS SMA	123610007.2.007000	Diretriz 03

EIXO 6 – CONTROLE E PREVENÇÃO DOS AGRAVOS DA MÁ ALIMENTAÇÃO

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Prevenir obesidade e agravos nutricionais.	Estratégia Intersetorial	Monitorar indicadores de obesidade e desnutrição.	1. Realizar o acompanhamento nutricional nas unidades de saúde. 2. Promover ações de incentivo à atividade física e alimentação adequada.	Relatórios de monitoramento.	SMS	CAISAN SME SMAS	103010010.2.027000	Diretriz 05
Ampliar a cobertura do SISVAN.	Vigilância Nutricional	Ampliar a cobertura do SISVAN para 80% do público prioritário até 2029.	1. Aprimorar a coleta de dados antropométricos (peso e altura) e o compartilhamento de informações entre SUS e SUAS. 2. Utilizar os dados para planejamento.	% de cobertura do SISVAN.	SMS	SMAS SME	103050010.2.023000	Diretriz 05

EIXO 7 – DISPONIBILIDADE HÍDRICA E ACESSO À ÁGUA

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Garantir acesso à água de qualidade para consumo humano.	Qualidade da Água	Cumprir o plano de amostragem da vigilância da qualidade da água.	1. Fortalecer o programa VIGIAGUA. 2. Monitorar a potabilidade da água na zona urbana e rural.	% de análises realizadas.	SMS	SMA IAT	103050010.2.023000	Diretriz 06
Proteger nascentes e recursos hídricos.	Conservação Ambiental	Apoiar a recuperação de nascentes e matas ciliares.	1. Incentivar produtores rurais a protegerem suas nascentes. 2. Promover educação ambiental sobre uso racional da água.	Nº de ações de apoio.	SMA	IDR-PR Meio Ambiente	103050010.2.023000	Diretriz 06

EIXO 8 – CONSOLIDAÇÃO DO SISAN E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Fortalecer a intersectorialidade e o controle social da SAN.	Governança e Participação	Manter funcionamento regular da CAISAN e do COMSEA.	1. Realizar reuniões periódicas dos colegiados. 2. Garantir apoio administrativo aos conselhos. 3. Buscar capacitação estadual/federal para conselheiros.	Nº de reuniões realizadas.	SMAS	CAISAN COMSEA	082440011.2.029000	Diretriz 08
Proposta Conferência: Divulgar as atribuições do COMSEA.	Comunicação Social	Realizar campanhas anuais de divulgação sobre o papel do Conselho.	1. Promover ações de esclarecimento sobre o Direito Humano à Alimentação e o papel do COMSEA até 2029.	Nº de ações de divulgação.	COMSEA	SMAS Comunicação	082440011.2.029000	Diretriz 08
Proposta Conferência: Reformular o PLAMSAN e apoiar o cooperativismo + Fortalecer o cooperativismo entre produtores locais como estratégia de gestão	Planejamento e Gestão	Implementar o PLAMSAN 2025–2029 e apoiar o cooperativismo.	1. Publicar e monitorar o novo plano municipal. 2. Fortalecer o cooperativismo entre produtores locais como estratégia de gestão.	Plano implementado.	CAISAN	SMA IDR-PR	082440011.2.029000	Diretriz 08

Garantir o financiamento do SISAN.	Financiamento	Instituir e operacionalizar o Fundo Municipal de SAN até 2027.	1. Elaborar legislação para criação do Fundo.	Fundo criado.	SMAS	Contabilidade Prefeitura	Fonte a criar	Diretriz 08
Garantir atendimento a migrantes e refugiados.	Inclusão Social	Incluir 100% dos migrantes em vulnerabilidade nas ações de SAN.	1. Identificar e inserir migrantes no Cadastro Único e redes de proteção. 2. Assegurar acesso à alimentação adequada a esse público.	% de migrantes atendidos.	SMAS	SME SMS	082440011.2.029000	Diretriz 07/08

CAPITULO VI**6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

A execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) do Município de Pérola – PR depende do comprometimento conjunto entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA). As políticas públicas das áreas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, por meio de seus respectivos gestores municipais, integram o Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PLAMSAN, instituído em articulação com o COMSEA.

Esse Comitê tem a função de coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas no Plano, assegurando: A execução intersetorial das políticas públicas; A transparência na gestão; A participação social e a efetividade das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O processo de acompanhamento é contínuo e visa garantir a adequação das metas, indicadores e resultados, assegurando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e o fortalecimento do SISAN no âmbito municipal.

6.1 RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOSO

O alcance dos objetivos, metas e resultados do PLAMSAN 2025–2029 requer o envolvimento ativo e permanente dos diferentes segmentos governamentais e não governamentais, que devem assumir o compromisso coletivo de acompanhar, avaliar e propor ajustes sempre que necessário.

O Plano deve ser compreendido como um compromisso de Estado e de sociedade, e não apenas de uma gestão administrativa, reafirmando o dever público e social de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto na Lei nº 11.346/2006 (LOSAN).

A responsabilidade pela execução das ações é compartilhada entre: As Secretarias Municipais envolvidas; O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA); e A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal).

Esses atores atuam de forma articulada, intersetorial e contínua, garantindo a integração de esforços e o fortalecimento das políticas públicas de SAN no Município de Pérola.

6.2 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do PLAMSAN será efetiva, periódica e contínua, voltada à análise dos aspectos qualitativos e quantitativos das ações executadas, com o objetivo de promover o aprimoramento e fortalecimento das políticas públicas de SAN de forma intersetorial, descentralizada e participativa.

Os principais mecanismos de acompanhamento e avaliação incluem:

- a) Reuniões periódicas do Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PLAMSAN;
- b) Elaboração de relatórios de execução, monitoramento e resultados;
- c) Reuniões ordinárias e reuniões ampliadas do COMSEA, para prestação de contas e escuta social;
- d) Realização de Conferências Municipais e Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e) Integração das informações entre os sistemas SISAN, SUAS e SUS, fortalecendo a base de dados para gestão de políticas públicas.

A execução e o acompanhamento do PLAMSAN estarão articulados aos instrumentos de planejamento e gestão pública municipal, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

6.3 PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES

A avaliação anual do PLAMSAN será coordenada pelo COMSEA e pela Secretaria Executiva do Comitê de Acompanhamento, com o apoio técnico das Secretarias Municipais envolvidas.

Os resultados serão consolidados em relatórios públicos que deverão: Ser apresentados ao COMSEA para deliberação e replanejamento; servir de base para o ajuste das metas e ações intersetoriais; e ser encaminhados à CAISAN/PR, conforme as orientações do SISAN.

6.4 CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O cronograma de monitoramento e avaliação do II PLAMSAN (2025–2029) estabelece as etapas de execução e revisão, assegurando a coerência entre o planejamento e os resultados.

AÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029
Implementação do PLAMSAN	X	X			
Acompanhamento das ações		X	X	X	X
Monitoramento e avaliação		X	X	X	X
Avaliação final					X
Elaboração do III PLAMSAN					X

O presente cronograma deverá ser reavaliado a cada ciclo de gestão, de acordo com a execução orçamentária e os indicadores de desempenho apurados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de acompanhamento e avaliação do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN 2025–2029) tem como finalidade

garantir a transparência, a efetividade e a continuidade das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Município de Pérola.

A atuação conjunta e articulada entre o COMSEA, as Secretarias Municipais e a sociedade civil organizada asseguram o monitoramento permanente das metas, promovendo ajustes, inovações e integração intersetorial sempre que necessários. Esse processo contínuo de acompanhamento fortalece o controle social, amplia a participação cidadã e consolida o compromisso do Município de Pérola com: A erradicação da fome e da insegurança alimentar; O fortalecimento da agricultura familiar e da economia local; e A promoção da alimentação adequada, saudável e sustentável para todas as pessoas.

Assim, o II PLAMSAN 2025–2029 reafirma o papel do Município de Pérola como agente ativo na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e na consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em âmbito local, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do território.

PÉROLA – PR, 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
(COMSEA)**

REFERÊNCIAS E BASE LEGAL

LEGISLAÇÃO FEDERAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Inclui a alimentação como direito social no art. 6º da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 fev. 2010.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2006.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jun. 2009.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346/2006 e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 ago. 2010.

BRASIL. Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023. Dispõe sobre a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO)**: Documento Base. Brasília, DF: MDA, 2013.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Manual de Orientações para Elaboração de Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN)**. Brasília, DF, 2022.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL (PARANÁ)

PARANÁ. Lei Estadual nº 17.340, de 22 de dezembro de 2012. Institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN) e o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/PR). **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, 23 dez. 2012.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 9.510, de 3 de setembro de 2013. Regulamenta a Lei Estadual nº 17.340/2012 e institui a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CAISAN/PR). Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2013.

CAISAN/PR – Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná. **Caderno de Orientações para Elaboração e Monitoramento dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional**. Curitiba: SEDETR/CAISAN-PR, 2022.

IDR-PARANÁ – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR–EMATER). **Relatórios técnicos e orientações sobre agricultura familiar e agroecologia**. Curitiba: IDR-Paraná, 2024.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PÉROLA)

PÉROLA (Município). Lei Orgânica do Município de Pérola. Pérola: Câmara Municipal.

PÉROLA (Município). Lei Municipal nº 1.965, de 19 de março de 2014. Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN Municipal). Pérola: Prefeitura Municipal, 2014.

PÉROLA (Município). Lei Complementar nº 163, de 2015. Dispõe sobre princípios e diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Pérola: Prefeitura Municipal, 2015.

PÉROLA (Município). Decreto Municipal nº 091, de 12 de maio de 2014. Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal). Pérola: Prefeitura Municipal, 2014.

PÉROLA (Município). Decreto Municipal nº 259, de 2014. Regulamenta o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Pérola: Prefeitura Municipal, 2014.

PÉROLA (Município). Decreto Municipal nº 283, de 2016. Institui o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2016–2019. Pérola: Prefeitura Municipal, 2016.

OUTRAS FONTES

CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Diretrizes e Estratégias para o Fortalecimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)**. Brasília, DF: CONSEA, 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: Resultados do Município de Pérola – PR**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015.

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: Indicadores Municipais – Pérola/PR**. Brasília, DF: PNUD, 2021

Prefeitura Municipal de Pérola

Outros documentos

Relatórios



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

RELATÓRIO DO ANO DE 2025:

REFERENTE:	2025
ASSUNTO:	O Departamento de fiscalização vem por meio deste apresentar o relatório referente os editais de Mato Alto .

EDITAL 001	
Postado em:	31/01/2025
Notificados:	14
Multados:	5
Taxa de efetividade:	64,28%
EDITAL 002	
Postado em:	20/02/2025
Notificados:	32
Multados:	13
Taxa de efetividade:	59,37%
EDITAL 003	
Postado em:	21/03/2025
Notificados:	51
Multados:	17
Taxa de efetividade:	66,66%
EDITAL 004	
Postado em:	03/04/2025
Notificados:	95
Multados:	19
Taxa de efetividade:	80%
EDITAL 005	
Postado em:	14/05/2025
Notificados:	167
Multados:	15
Taxa de efetividade:	91,01%
EDITAL 006	
Postado em:	17/06/2025
Notificados:	120
Multados:	31
Taxa de efetividade:	74,16%
EDITAL 007	
Postado em:	25/07/2025
Notificados:	266
Multados:	115
Taxa de efetividade:	56,76%
EDITAL 008	
Postado em:	09/10/2025
Notificados:	75
Multados:	30
Taxa de efetividade:	60%



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

